

PUBLICIDADE LEGAL

RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S/A
 CNPJ/ME nº 29.985.998/0001-02 NIRE nº 4.330.006.161-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022
 (Lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 09 de março de 2022, às 19h00min, na sede social da Rio Grande Capitalização S/A ("Companhia"), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-001. **2. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** As Demonstrações Financeiras da Companhia e os Pareceres dos Auditores Independentes foram publicados na edição de sexta-feira e fim de semana, dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2022 do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 9-B a 13-B do 2º Caderno. **3. CONVOCACÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. PRESEÇA:** Presente a acionista única da Companhia representando o total do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **5. MESA DE TRABALHO:** Presidente: César Luiz Salazar Saut; Secretária: Nathaly Gonçalves Sales Abreu. **6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; (ii) a tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (iii) a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (iv) a distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (v) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** A acionista única aprovou, sem reservas: (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; e (ii) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, publicados na edição de sexta-feira e fim de semana, dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2022 do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 9-B a 13-B do 2º Caderno. Tendo em vista a apuração de prejuízo no valor de R\$ 4.679.789,93 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove e noventa e três centavos), a única acionista aprovou, também, que o referido valor seja abatido das reservas de lucro (legal e estatutária), restando, ainda, um saldo negativo de R\$ 632.458,95 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais noventa e cinco centavos) a ser contabilizado como prejuízo acumulado para o exercício de 2022. Por fim, a acionista única decidiu, sem ressalvas, que não haverá pagamento de remuneração para seus administradores no exercício de 2022. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes e pela secretária. Porto Alegre, 09 de março de 2022. Assinaturas: (ass.) César Luiz Salazar Saut – Presidente; (ass.) Nathaly Gonçalves Sales Abreu – Secretária; e (ass.) Banrisul Icatu Participações S/A. Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Porto Alegre, 09 de março de 2022. **Nathaly Gonçalves Sales Abreu** Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** Certifico registro sob o nº 8442518 em 27/09/2022 da Empresa **RIO GRANDE CAPITALIZACAO S.A.**, CNPJ 29985998000102 e protocolo 222757493 - 16/09/2022. Autenticação: A93AFF53449ED2F23AE96B4B8355844B8859B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/275.749-3 e o código de segurança G9em Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O
APP JC

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

Últimas notícias
 Versão para folhear
 Notificações das notícias mais importantes



PUBLICIDADE LEGAL

RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ/ME nº 01.582.075/0001-90 NIRE nº 4.330.005.831-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022

(Lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 09 de março de 2022, às 18h00min, na sede social da Rio Grande Seguros e Previdência S/A ("Companhia"), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-001. **2. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** As Demonstrações Financeiras da Companhia e os Pareceres dos Auditores Independentes foram publicados na edição de sexta-feira e fim de semana, dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2022 do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 1-B a 8-B do 2º Caderno. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. PRESENÇA:** Presente a acionista única da Companhia representando o total do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **5. MESA DE TRABALHO:** Presidente: César Luiz Salazar Saut; Secretária: Nathaly Gonçalves Sales Abreu. **6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; (ii) a tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (iii) a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (iv) a distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (v) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** A acionista única aprovou, sem reservas: (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; (ii) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, publicados na edição de sexta-feira e fim de semana, dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2022 do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 1-B a 8-B do 2º Caderno; (iii) a aprovação da destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, apreciada pelo Conselho de Administração da Companhia na Reunião de 23 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 63.172.679,23 (sessenta e três milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), a ser distribuído da seguinte forma: (a) R\$ 15.175.281,68 (quinze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para a constituição da reserva estatutária; (b) a ratificação da distribuição de dividendos utilizando a reserva de lucros no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), conforme deliberado nas Reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração realizadas em 29 de março de 2021 e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2021, bem como, de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) conforme deliberado nas Reuniões de Diretoria e Conselho de Administração realizadas em 26 de agosto de 2021 e a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2021; (d) a distribuição de R\$ 31.586.339,62 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) a título de pagamento de dividendos mínimos obrigatórios até 30/03/2022 e de R\$ 16.411.057,93 (dezesseis milhões, quatrocentos e onze mil, cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) a título de pagamento de dividendos adicionais até 30/07/2022 calculados com base no lucro líquido apurado na data base de 31 de dezembro de 2021; (iii) a aprovação da distribuição de dividendos referentes aos lucros apurados na data base de 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 31.586.339,62 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios até 30/03/2022 e de R\$ 16.411.057,93 (dezesseis milhões, quatrocentos e onze mil, cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) para pagamento de dividendos adicionais até 30/07/2022; e (iv) a ratificação da fixação da remuneração global dos administradores no total de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) referente ao exercício de 2022, apreciada na Reunião de Conselho de Administração de 10 de dezembro de 2021 da Companhia, sendo o Conselho de Administração responsável por alocar e individualizar a remuneração dos administradores. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes e pela secretária. Porto Alegre, 09 de março de 2022. Assinaturas: (ass.) César Luiz Salazar Saut – Presidente; (ass.) Nathaly Gonçalves Sales Abreu – Secretária; e (ass.) Banrisul Icatu Participações S/A. Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Porto Alegre, 09 de março de 2022. **Nathaly Gonçalves Sales Abreu** Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** Certifico registro sob o nº 8442435 em 27/09/2022 da Empresa **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.**, CNPJ 01582075000190 e protocolo 222758171 - 16/09/2022. Autenticação: 70951B27DA169BE3A390DF2C4E97DB4A2C27D9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/275.817-1 e o código de segurança qgLr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

BANRISUL ICATU PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/ME nº 14.159.197/0001-10 NIRE nº 4.330.005.790-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

(Lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 31 de março de 2022, às 17h00min, na sede social da Banrisul Icatu Participações S/A (Companhia), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-001, de modo digital. **2. PUBLICAÇÕES PREVIAS:** As Demonstrações Financeiras da Companhia e os Pareceres dos Auditores Independentes foram publicados na edição do dia 25 de fevereiro do Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 14-B e 15-B do 2º Caderno. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia representando o total do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **5. MESA DE TRABALHO:** Presidente: César Luiz Salazar Saut; Secretária: Nathaly Gonçalves Sales Abreu. **6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) a aprovação da lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; (II) a tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (III) a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (IV) a reeleição de 07 (sete) membros do Conselho Fiscal da Companhia; (V) a eleição de 01 um membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia; e (VI) a fixação da remuneração anual global dos administradores e a ratificação da remuneração dos conselheiros fiscais da Companhia para o exercício de 2022. **7. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas: (I) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; (II) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, os quais foram publicados nas edições de sexta-feira e fim de semana dos dias 25, 26 e 27 de fevereiro do Jornal do Comércio, 2º caderno, páginas 14-B e 15-B; (III) a proposta de destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na Reunião de 23 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 57.692.584,66 (cinquenta e sete milhões seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser distribuído da seguinte forma: (a) R\$ 12.435.234,40 (doze milhões quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para a constituição da reserva estatutária; (b) a distribuição de R\$ 28.846.292,33 (vinte e oito milhões oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), a título de pagamento de dividendos mínimos obrigatórios até 30 de abril de 2022, e (c) pagamento de dividendos adicionais de R\$ 16.411.057,93 (dezesseis milhões quatrocentos e onze mil cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) até 31 de agosto de 2022, calculados com base no lucro líquido apurado na data base de 31 de dezembro de 2021. Por fim, os acionistas aprovaram a proposta de destinação de R\$ 27.309.604,03 (vinte e sete milhões trezentos e nove mil seiscentos e quatro reais e três centavos) da Reserva Estatutária para o Capital Social da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei no. 6404/1976); (IV) a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, com prazo de mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia; (a) **Membro Titular: MÁRCIO SANTIAGO CÂMARA**, brasileiro, casado, contador, titular da carteira de identidade nº 03.241.499-7, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 466.294.597-88, domiciliado na Avenida Oscar Niemeyer, 2000, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro, CEP 20220-297; (b) **Membro Titular: MARCELO EBOLI BOTELHO BENJAMIM**, brasileiro, divorciado, atuariário, titular da carteira de identidade nº 11361390-5, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.894.577-06, domiciliado na Avenida Oscar Niemeyer, 2000, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro, CEP 20220-297; (c) **Membro Suplente: ANDERSON ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, contador, titular da carteira de identidade nº 08907536-0, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.596.417-89, domiciliado na Avenida Oscar Niemeyer, 2000, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro, CEP 20220-297; (d) **Membro Titular: AGOMAR ALIATTI**, brasileiro, solteiro, bancário e publicitário, titular da carteira de identidade nº 6034886884, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 528.487.360-20, domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001; (e) **Membro Suplente: FERNANDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, titular da carteira de identidade nº RS-061298/0-2, expedida pelo CRC/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 425.140.290-15, domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001; (f) **Membro Titular: LUIZ ALCIDES CAPOANI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da carteira de identidade nº 6005736456, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 306.831.730-49, domiciliado Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e (g) **Membro Suplente: ISAAC BOEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário e contador, titular da carteira de identidade nº 7013369165, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 290.102.170-00, domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001; (V) a eleição de membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia: **KÁTIA VALÉRIA VARGES**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 0825790-8, inscrita no CPF/ME nº 019.744.957-36, domiciliada na Avenida Oscar Niemeyer, 2000, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro, CEP 20220-297. O cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Companhia será ocupado por **Agomar Aliatti**, e o cargo de Vice-Presidente será ocupado por **Márcio Santiago Câmara**. A composição do Conselho Fiscal passa a ser a abaixo:

Membros Titulares	Respectivos Membros Suplentes
Agomar Aliatti Presidente	Fernando Rodrigues
Márcio Santiago Câmara Vice-Presidente	Kátia Valéria Vargês
Luiz Alcides Capoani	Isaac Boeira de Oliveira
Marcelo Eboli Botelho Benjamim	Anderson Alves Bastos

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos para os quais foram empossados: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os membros do Conselho Fiscal eleitos declaram, ainda, que preenchem os requisitos estabelecidos no art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas aprovaram, ainda, por unanimidade e sem ressalvas, (VI) a ratificação da aprovação do reajuste de 36% (trinta e seis por cento) na remuneração dos conselheiros fiscais da Companhia para o exercício de 2022 em relação a data base de 2021 deliberada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 08 de dezembro de 2021, sendo o total da remuneração desses conselheiros fixada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), valor este que inclui eventual necessidade de reembolso de despesas previamente aprovadas, desde que, observadas as políticas da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração alocar e individualizar a remuneração de cada um dos membros do conselho fiscal da Companhia. Por fim, os acionistas decidiram que nenhuma remuneração será devida aos diretores e conselheiros de administração no exercício de 2022. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes e pela secretária. Porto Alegre, 31 de março de 2022. Assinaturas: (ass.) César Luiz Salazar Saut – Presidente; (ass.) Nathaly Gonçalves Sales Abreu – Secretária; (ass.) Icatu Consultoria de Investimentos S/A – Acionista; (ass.) Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Acionista; (ass.) Agomar Aliatti – Presidente do Conselho Fiscal; (ass.) Márcio Santiago Câmara – Vice-Presidente do Conselho Fiscal; (ass.) Luiz Alcides Capoani – Membro titular do Conselho Fiscal; (ass.) Marcelo Eboli Botelho Benjamim – Membro titular do Conselho Fiscal; (ass.) Fernando Rodrigues – Membro Suplente do Conselho Fiscal; (ass.) Kátia Valéria Vargês – Membro Suplente do Conselho Fiscal; (ass.) Isaac Boeira de Oliveira – Membro Suplente do Conselho Fiscal; e (ass.) Anderson Alves Bastos – Membro Suplente do Conselho Fiscal. Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Porto Alegre, 31 de março de 2022. **Nathaly Gonçalves Sales Abreu** Secretária Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8443000 em 27/09/2022 da Empresa **BANRISUL ICATU PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ 14159197000110 e protocolo 222558792 - 16/09/2022. Autenticação: 57CE88D4D2E2144064E47DF2A657DBAF802AAC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/255.879-2 e o código de segurança KKvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ACOMPANHE COM PRATICIDADE AS NOTÍCIAS MAIS IMPORTANTES E EXCLUSIVAS DO DIA



BAIXE O APP JC



PUBLICIDADE LEGAL

 **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T**
Companhia Aberta
CNPJ/MF 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 233ª Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de Julho de 2022

I. Dia, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias de julho de 2022, às 15h00 (quinze horas), na sede social da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T ("CEEE-T" ou "Companhia"), localizada na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 5º, §3º da Resolução CVM nº 81/22.

II. Mesa: Presidente, Sr. André Luiz Gomes da Silva, Diretor Presidente, e Secretária, Sra. Carol Sangiovani Figueiredo.

III. Presença: Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, esta Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela Companhia. Nesse sentido, compareceram, de forma remota, acionistas representando 99,26% (noventa e nove vírgula vinte e seis por cento) do capital social total e 99,68% (noventa e nove vírgula sessenta e oito por cento) do capital votante da Companhia considerando (i) os acionistas presentes digitalmente; e (ii) as informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, incisos I e II, da Resolução CVM nº 81/22.

IV. Edital de Convocação: Publicados na forma do artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no "Jornal do Comércio", de forma eletrônica, nas edições de 24, 27 e 28 de julho de 2022.

V. Ordem do Dia: (a) Deliberar sobre a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, tendo em vista a renúncia de Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva; (b) Deliberar sobre a saída da Companhia do segmento de listagem Nível 1 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (c) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta da Administração, para (i) adequar o Estatuto Social à saída da Companhia do Nível 1 da B3; (ii) incluir o item "f" no artigo 14 a fim de alinhar a redação do Estatuto Social com o disposto no artigo 122 da Lei 6.404/76; e (iii) simplificar a redação do artigo 16 tendo em vista a nova regulamentação de reuniões virtuais e híbridas; (d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

VI. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: (1) foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária e do mapa de votação consolidado, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) as declarações de votos, protestos e dissidências apresentadas foram numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); e (3) foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e, pela assembleia estar sendo realizada sob a forma exclusivamente digital, a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A.

VII. Deliberações Tomadas: Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram: (a) **Eleger**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer ressalvas, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** desta ata, como membro do Conselho de Administração da Companhia, para cumprir mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, o Sr. **Vitor Fagali De Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.086.120 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 260.735.068-99, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Estrada Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em consequência da renúncia de Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva. O Conselheiro ora eleito será investido mediante assinatura de (i) declaração de que possui qualificações necessárias e cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício de seu cargo, e de que não possui qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Resolução CVM nº 80/22; e (ii) de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração. Assim, considerando a eleição acima, o Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, é composto pelos seguintes membros eleitos Sr. Gustavo Estrella, Sr. Yuehui Pan, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Vitor Fagali de Souza e Sra. Karin Regina Luchesi. Os Srs. Futoo Huang e Xinjian Chen, indicados na 232ª Assembleia Geral, tomarão posse de seus cargos após a regularização dos seus respectivos vistos. O cargo anteriormente ocupado pelo Sr. Maurício Carvalho Mazzini permanecerá vago. Por fim, destaca-se que a Companhia não recebeu nenhuma solicitação de acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, para eleição em separado para o preenchimento deste cargo; (b) **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer ressalvas, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** desta ata, a saída da Companhia do segmento de listagem Nível 1 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (c) **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer ressalvas, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** desta ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para: (c.i) excluir os parágrafos únicos do artigo 1º e 18, alterar os artigos 19 e 32, a fim de adequar o Estatuto Social à saída da Companhia do Nível 1 da B3; (c.ii) incluir o item "f" no artigo 14 a fim de alinhar a redação do Estatuto Social com o disposto no artigo 122 da Lei 6.404/76; e (c.iii) simplificar a redação do artigo 16 tendo em vista a nova regulamentação de reuniões virtuais e híbridas. A presente deliberação fica condicionada a aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sendo que sua eficácia será confirmada pelo Conselho de Administração tão logo seja emitida a aprovação pela ANEEL. (d) **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer ressalvas, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** desta ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor a partir de hoje, com a redação constante do **Anexo II**, que integra a presente Ata para todos os fins de direito. A presente deliberação fica condicionada a aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sendo que sua eficácia será confirmada pelo Conselho de Administração tão logo seja emitida a aprovação pela ANEEL.

VIII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada. Os acionistas que participaram por meio de boletim de voto a distância e por meio da plataforma digital foram considerados assinantes desta ata e do Livro de Presenças de Acionistas, sendo seu registro em ata realizado pelo Presidente e pelo Secretário, nos termos do artigo 47, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 81/22. A presente ata é assinada isoladamente pelos integrantes da Mesa. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 25 de julho de 2022. **André Luiz Gomes da Silva** - Presidente da Mesa; **Carol Sangiovani Figueiredo** - Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 8430201 em 15/09/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, CNPJ 92715812000131 e protocolo 222686715 - 19/08/2022. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Jornalismo sério e de credibilidade
No impresso, no digital e aonde mais o futuro nos levar!

Acompanhe nossos conteúdos pelas nossas redes sociais:



PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T

Companhia Aberta
CNPJ/MF 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 232ª Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Outubro de 2021

I. Dia, Hora e Local: Aos 15 (quinze) dias de outubro de 2021, às 09h00 (nove horas), na sede social da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T ("CEEE-T" ou "Companhia"), localizada na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Jardim Carvalho, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 4º, da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("Instrução CVM nº 481/09"). **II. Mesa:** Presidente, Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, Diretor Presidente, e Secretária, Sra. Marília Gabriela Bernadeli. **III. Presença:** Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, esta Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela Companhia. Nesse sentido, compareceram, de forma remota, acionistas representando 98,89% (noventa e oito vírgula oitenta e nove por cento) do capital votante da Companhia considerando (i) os acionistas presentes digitalmente; e (ii) as informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/09. **IV. Edital de Convocação:** Publicado no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas edições de 15, 16 e 17 de setembro de 2021. **V. Ordem do Dia:** (a) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia conforme o Anexo I da Proposta da Administração, mediante alteração dos arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 12 a 14, 17 e 18, e 21 a 57, a fim de refletir e alinhar a linguagem no contexto da alteração de controle da Companhia; (b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (c) Destituir os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) Definir o número de membros do Conselho de Administração; (e) Eleger ou indicar os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme aplicável; (f) Destituir os atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia eleitos pelo acionista controlador; e (g) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia. **VI. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária e do mapa de votação consolidado, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) as declarações de votos, protestos e dissidências apresentadas foram numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); e (3) foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e, pela assembleia estar sendo realizada sob a forma exclusivamente digital, a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A. **VII. Deliberações Tomadas:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram: (a) **Aprovar, por unanimidade dos votos preferidos** e sem quaisquer ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia, mediante alteração dos arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 12 a 14, 17 e 18, e 21 a 57, a fim de refletir e alinhar a linguagem de controle da Companhia conforme o Estatuto Social Consolidado anexo a essa Ata. A presente deliberação fica condicionada a aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sendo que sua eficácia será confirmada pelo Conselho de Administração tão logo seja emitida a aprovação pela ANEEL. (b) **Aprovar, por unanimidade dos votos preferidos** e sem quaisquer ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia com a redação constante do Anexo II, que integra a presente Ata para todos os fins de direito e será disponibilizado no *website* da Companhia. (c) **Destituir, por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata, os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: Sra. Vera Inêz Salgueiro Lermen, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 6015799429 SJS/RS e inscrita no CPF/ME sob o nº 259.547.330-15; Sr. Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 189802261 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 104.977.358-65; Sr. André Boff Cruz, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 1034276616 e inscrito no CPF/ME sob o nº 608.044.830-00; Sr. Maurício Carvalho Mazzini, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91.816 e inscrito no CPF/ME sob o nº 906.018.826-87; e Sr. Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 056648900 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 807.534.007-82, todos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2021 para cumprir um mandato de 2 (dois) anos até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. (d) **Aprovar, por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata, o número de 8 (oito) membros efetivos, para compor o Conselho de Administração da Companhia. (e) Acionistas representando conjuntamente 32,26% (trinta e dois vírgula vinte e seis por cento) das ações ordinárias e 57,82% (cinquenta e sete vírgula oitenta e dois por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, aprovaram, por meio do processo de voto em separado, nos termos art. 141, parágrafo 4º Lei das S.A., a eleição dos Srs. Maurício Carvalho Mazzini e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva para compor o Conselho de Administração da Companhia. Ficam eleitos os membros efetivos abaixo indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia, para o cumprimento do restante do mandato unificado de seus predecessores, até a data da Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2023: (i) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata elegeram o Sr. Gustavo Estrella, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.806.922 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.234.097-09, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. (ii) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata elegeram o Sr. Yuehui Pan, chinês, casado, contador, portador do RNM nº V739928-Q, inscrito no CPF/ME sob o nº 061.539.517-16, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. (iii) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata indicaram o Sr. Futao Huang, chinês, casado, engenheiro, portador do RNM nº G3629375, inscrito no CPF/ME sob o nº 239.777.588-37, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. (iv) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata elegeram a Sra. Karin Regina Luchesi, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.371.339-5 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 219.880.918-45, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. (v) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata elegeram o Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.504.909-2 SSP/SP e inscrito CPF/ME sob o nº 029.352.408-47, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. (vi) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata indicaram o Sr. Xinjian

Chen, chinês, casado, administrador, portador da cédula de identidade de estrangeiros RNM nº G371933-C, inscrito no CPF/ME sob o nº 239.885.728-02, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. (vii) **pelo sistema de voto em separado**, acionistas representando 32,26% (trinta e dois vírgula vinte e seis por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme mapa de votação constante do Anexo I, elegeram o Sr. Maurício Carvalho Mazzini. Maurício Carvalho Mazzini, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional nº 91.816, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 906.018.826-87, com endereço na Praça Eugênio Jardim, nº 39, apartamento 102, Bloco B, Bairro Copacabana, CEP 22061-040, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. (viii) **pelo sistema de voto em separado**, acionistas representando 57,82% (cinquenta e sete vírgula oitenta e dois por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme mapa de votação constante do Anexo I, elegeram o Sr. Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 056648900, inscrito no CPF/ME sob o nº 807.534.007-82, com endereço na Rua Dr. Satamini, nº 135, apartamento 101, Bairro Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A posse dos Srs. Futao Huang e Xinjian Chen fica condicionada a regularização dos respectivos vistos. Os demais conselheiros ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de (i) declaração de que possui qualificações necessárias e cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício de seu cargo, e de que não possui qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 367/02; e (ii) de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração. (f) **Destituir, por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata, os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia, eleitos pelo acionista controlador anterior: Sr. Paulo Roberto Dias Pereira, brasileiro, casado, Bacharel em História, portador da cédula de identidade RG nº 103625599 e inscrito no CPF/ME sob o nº 474.895.700-00; Sr. Cesar Luis Baumgratz, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1016543215 e inscrito no CPF/ME sob o nº 391.104.190-04; Sr. Leandro Jacques de Castro, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8007842647 e inscrito no CPF/ME sob o nº 730.011.390-72; e Sra. Andreia Pacheco Rodrigues, brasileira, solteira, engenheira de alimentos, portadora da cédula de identidade RG nº 2065292522 e inscrita no CPF/ME sob o nº 804.763.250-72, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de setembro de 2020, Assembleia Geral Extraordinária de 26 de fevereiro de 2021 e na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2021 respectivamente para o cumprimento de um mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. (g) Os acionistas elegeram os membros efetivos e suplentes abaixo indicados para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado, até a data da Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2022: (i) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata, Sr. Ricardo Florence dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.779-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 812.578.998-72, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, como membro efetivo; e o Sr. Reginaldo Ferreira Alexandre, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.781.281 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.662.408-03, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. (ii) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata, a Sra. Zhang Ran, chinesa, casada, contadora, portadora da cédula de identidade de estrangeiros RNM nº G299542-J, inscrita no CPF/ME sob o nº 063.980.997-96, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, como membro efetivo; e a Sra. Qiao Jun, chinesa, solteira, economista, portadora da cédula de identidade de estrangeiros RNM nº F354778-3, inscrita no CPF/ME sob o nº 065.802.137-01, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. (iii) **por unanimidade dos votos preferidos**, conforme mapa de votação constante do Anexo I desta ata, a Sra. Mariana de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 12365624-1, inscrita no CPF/ME sob o nº 055.164.677-21, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, como membro efetivo; e a Sra. Bianca Barbosa Leite Souza, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 09364172-8, inscrita no CPF/ME sob o nº 020.943.897-58, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. Os conselheiros ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de (i) declaração de que possui qualificação necessária e cumpre o requisito estabelecido no artigo 162 da Lei das S.A., para o exercício de seu cargo; e (ii) de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho Fiscal. A posse dos conselheiros residentes e domiciliados no exterior ficará condicionada, conforme aplicável, à obtenção do visto aplicável, ou à constituição de representante residente no país, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 146, da Lei das S.A. Assim, considerando a Eleição acima e a manutenção do Sr. Felipe Baptista da Silva e do Sr. André Luiz Amaral dos Santos eleitos pelos acionistas minoritários em 12 de janeiro de 2021, a composição do Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022, é do seguinte modo: **Membros Efetivos:** Ricardo Florence dos Santos, Zhang Ran, Mariana de Oliveira Barbosa e Felipe Baptista da Silva. **Membros Suplentes:** Reginaldo Ferreira Alexandre, Qiao Jun, Bianca Barbosa Leite Souza e André Luiz Amaral dos Santos. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada. Os acionistas participaram por meio de boletim de voto a distância e por meio da plataforma digital foram considerados assinantes desta ata e do Livro de Presenças de Acionistas, sendo seu registro em ata realizado pelo Presidente e pelo Secretário, nos termos do artigo 21-V, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 481. A presente ata é assinada isoladamente pelos integrantes da Mesa. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 15 de outubro de 2021. **Marco da Camino Ancona Lopez Soligo** - Presidente da Mesa; **Marília Gabriela Bernadeli** - Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certificado registro sob o nº 8440046 em 26/09/2022 da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T. CNPJ 92715812000131 e protocolo 222919973 - 12/09/2022. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- ☎ (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

**Transportadora
Sulbrasileira de Gás S/A**
CNPJ 03.146.349/0001-24 NIRE 43300039161

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em **Assembléia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia 14 de outubro de 2022, às 10 horas, na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas, 250 - Conjunto 1304, Porto Alegre, RS, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) distribuição antecipada de dividendos sobre resultado do 1º semestre de 2022; (ii) Aprovação de assinatura de Contrato de Comodato; (iii) Eleição de membros do Conselho de Administração. Porto Alegre, 03 de outubro de 2022. Cleber Santiago - Presidente do Conselho de Administração.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE - D

Companhia Aberta
 CNPJ N.º 08.467.115/0001-00

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Setembro de 2022.

1. Data, Local e Hora: Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, às 17 horas, na sede social da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE - D (“Companhia”), na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 721, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91.410-400. **2. Convocação e quórum de presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, por meio de videoconferência. **3. Mesa:** Presidente: Augusto Miranda da Paz Junior; Secretária: Nicolle Farias Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: **(i)** aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”) e da alínea (l) do artigo 14 do estatuto social da Companhia, para realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia, no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão (“Emissão” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D” (“Termo de Emissão”), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei 14.195, as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”), estando, portanto, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta Restrita, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, bem como celebrar eventuais aditamentos ao Termo de Emissão que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e **(iii)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação da Oferta Restrita e da Emissão. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: **(f)** nos termos do artigo 14, alínea (l), do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que possuirá as seguintes características e condições principais: **(a)** Local de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **(b)** Número da Emissão: a presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; **(c)** Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será definida no Termo de Emissão (“Data de Emissão”); **(d)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); **(e)** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; **(f)** Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Notas Comerciais Escriturais; **(g)** Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro da Companhia. Entende-se por “recursos líquidos” os recursos captados pela Companhia, por meio da integralização das Notas Comerciais Escriturais, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta Restrita; **(h)** Banco Liquidante e Escriturador: O banco liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Banco Liquidante”) e o escriturador da Emissão será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”); **(i)** Procedimento de Distribuição: As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nas condições previstas no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D”, a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a Avalista (“Contrato de Distribuição”); **(j)** Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Notas Comerciais Escriturais (“Data de Início da Rentabilidade”); **(k)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), conforme o caso, será expedido por esta, extrato em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(l)** Garantia: Com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia no Termo de Emissão e nas Notas Comerciais Escriturais, incluindo: **(a)** o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como da remuneração do Agente Fiduciário, dos custos, das comissões e demais despesas devidos pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão, quando devidos, seja na Data de Vencimento ou em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e/ou Aquisição Facultativa, conforme previsto no Termo de Emissão; e **(b)** o ressarcimento pela totalidade dos eventuais custos, despesas, honorários e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, ou pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), as Notas Comerciais Escriturais contarão com garantia fidejussória de aval a ser prestada pela Equatorial Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Avalista”), obrigando-se a e garantindo, bem como a seus sucessores a qualquer título, como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário (“Aval”), nos termos e condições descritos no Termo de Emissão; **(m)** Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de até 1.826 (mil, oitocentos e vinte e seis) dias, contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”); **(n)** Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(o)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscrições e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data de subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso seja possível a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial Escritural que venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Emissão, deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscrições com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição delas, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais Escriturais na data de subscrição e integralização; **(p)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(q)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante no Termo de Emissão; **(r)** Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual

vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) com o resgate da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido no 6º (sexto) mês após a Data de Emissão (inclusive), e os demais pagamentos devidos de acordo com o cronograma a ser previsto no Termo de Emissão, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam titulares das Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento prevista neste Termo de Emissão; **(s)** Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento (“Data de Amortização das Notas Comerciais Escriturais”); **(t)** Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(u)** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para os fins desta Oferta Restrita, “Dia(s) Útil(is)” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo qualquer dia em que não seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária da Companhia que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e que não seja sábado ou domingo; (iii) com relação a qualquer obrigação pecuniária da Avalista que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Luís, Estado de Maranhão, ou em Brasília, Distrito Federal, e que não seja sábado ou domingo; e (iv) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de São Luís, Estado de Maranhão, ou em Brasília, Distrito Federal; **(v)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(a)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”); **(w)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive), contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Facultativo”). O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado na forma a ser descrita no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais, se houver; e **(c)** de prêmio nos termos indicados abaixo, a ser calculado conforme fórmula a ser prevista no Termo de Emissão (“Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo”):

Prazo	Prêmio
Do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão (inclusive) até 31º (trigésimo primeiro) mês após a Data de Emissão (exclusive)	0,30% (trinta centésimos por cento)
Do 31º (trigésimo primeiro) (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,20% (vinte centésimos por cento)

(x) Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais; **(y)** Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma a ser descrita no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais poderá ser equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, **(i)** acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, **(ii)** de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais, se houver; e **(iii)** se for o caso, prêmio informado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; **(z)** Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia **(i)** ser canceladas; **(b)** permanecer em tesouraria; ou **(c)** ser novamente colocadas no mercado. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto no Termo de Emissão; **(aa)** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: A Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para **(i)** distribuição primária através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e **(ii)** negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; **(bb)** Vencimento Antecipado: Observado o disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar ou declarar, conforme o caso, antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculados *pro rata temporis* até a data do seu efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento ou convocar Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais (nos casos aplicáveis e conforme definido no Termo de Emissão), nos termos do Termo de Emissão, para deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia ou consulta aos titulares de Notas Comerciais Escriturais, na ocorrência de determinados eventos, os quais estarão descritos no Termo de Emissão (“Vencimento Antecipado”), respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”); e **(cc)** Demais características e condições: As demais características das Notas Comerciais Escriturais e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão. **(ii)** aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à **(a)** contratação do Coordenador Líder para realizar a distribuição das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Oferta Restrita, **(b)** contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, agência de classificação de risco e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos, **(c)** a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita; **(d)** a celebração do **(i)** Termo de Emissão e eventuais aditamentos, caso necessário; **(ii)** do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, caso necessário, para contratação do Coordenador Líder a fim de realizar a distribuição pública das Notas Comerciais Escriturais; e **(iii)** dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão, da Oferta Restrita e eventuais aditamentos que se façam necessários; **(iii)** e aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

